



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
GABINETE DO PREFEITO

## **DECISÃO EM RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

### **Pregão Presencial - 008/2023**

Eu Carlos Antero Pires dos Santos na qualidade de pregoeiro, designado pela portaria de 01 de janeiro de 2023 da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes RJ, recebei a impugnação apresentada pela empresa, **ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA - CNPJ 36.947.920/0001-69**, por email, no dia 02 de maio do corrente ano, tempestivo. Este pregoeiro relata e cumpre o dever de resposta, conforme argumentos na impugnação apresentada.

#### **Relatório;**

Após o recebimento da impugnação, este pregoeiro em tempo previsto no edital, obtém a resposta ao impugnante junto a Secretaria de Municipal de Obras, pasta responsável pela gestão do futuro contrato.

Primeiramente cabe aqui ressaltar que o tema impugnado é matéria exclusiva de resposta pelo setor responsável pela elaboração do objeto do referido edital, com isso, toda exigência oriunda da composição integral dos serviços, incluindo a qualificação técnica é de responsabilidade de quem assim o definiu.

Este pregoeiro, após remeter a impugnação recebida a Secretaria Municipal de Obras, obteve o relatório técnico justificativo, com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
GABINETE DO PREFEITO

os apontamentos sobre o tema em tela, que segue apenso a está informação, que por fim, a pasta requisitante do objeto indefere o pedido.

**DISPOSITIVO:**

Por derradeiro, os argumentos conduzem à improcedência das razões da Impugnante, com base nas argumentações demonstradas na resposta da Secretaria Municipal de Obras. Assim sendo, **DECIDO** pelo não acolhimento da impugnação, manteremos o texto original do edital, não é necessária a reduplicação do instrumento convocatório, pois não houve modificação.

Trajano de Moraes, 04 de maio de 2023.

**Carlos Antero Pires dos Santos**  
Pregoeiro